



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR**

**Resolução 040 de fevereiro de 2009**

**INSTALA A SEDE ADMINISTRATIVA DO CREF9PR**  
**CONCEDE HONRARIAS AS AUTORIDADES - e dá**  
**outras providências.**

Os Vices Presidentes do **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO CREF9/PR**, no exercício de suas atribuições que lhes são conferidas no Artigo 41 do Estatuto Social do Regional e cumprindo a deliberação do Plenário em sua 38ª. Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de janeiro de 2009 e,

**CONSIDERANDO** o **MARCO** histórico para todos os profissionais da jurisdição, na comemoração dos 10(dez) anos da regulamentação da profissão com o advento da Lei Federal 9696 de 01 de Setembro de 1998,

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 9696 de 01 de Setembro de 1998 confere autonomia administrativa sem vinculação alguma com o Poder Público da Administração Direta, ao Sistema CONFEF/CREFs,

**CONSIDERANDO** que, a exemplo da responsabilidade social elencada na legislação norteadora da profissão da Educação Física conforme Classificação Brasileira de Ocupações – “**CBO 2241**”, Carta Brasileira de Educação Física, Código de Ética Profissional, Documento de Intervenção do Profissional de Educação Física e Carta Brasileira de Prevenção Integrada na Área da Saúde,

**CONSIDERANDO** o venerando Acórdão administrativo do Plenário do CREF9/PR em sua 38ª Reunião Plenária ocorrida no dia 10 de janeiro de 2009 na Cidade de Foz do Iguaçu Estado do Paraná,

**RESOLVEM “AD REFERENDUM” DO PLENÁRIO:**

**Art. 1º:** Instalar e inaugurar a SEDE ADMINISTRATIVA PRÓPRIA do CREF9/PR, adquirida com recursos próprios oriundos de anuidades recolhidas pelos profissionais da jurisdição conforme disciplina a Lei Federal 11000/2004, sito na Rua Amintas de Barros, 581 bairro Alto da XV Curitiba Estado do Paraná.

**Art. 2º** - Denominar pelos relevantes serviços prestados ao Sistema CONFEF/CREFs, o nome da Sede Administrativa que trata o Artigo anterior como ‘**EDIFÍCIO JORGE STEINHILBER**, PRESIDENTE DO CONFEF.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR**

**Art. 3º** - É instalada ainda a sala do PLENÁRIO que terá como nome “**SALA CLAUDIO AUGUSTO BOSCHI**”, por ter sido o Primeiro Presidente da Jurisdição quando o Estado do Paraná pertencia à jurisdição do CREF6/MG.

**Parágrafo Único:** É inaugurada a galeria com as fotografias dos Ex-Presidentes nas dependências da Sala que trata este Caput, **COM MOÇÃO** honrosa ao Conselheiro e Ex-Presidente do CREF9/Pr. gestão 2006/2007 Rinaldo Bernadelli Junior.

**Art. 4º** - Fica denominada o Gabinete da Presidência como “**ANTONIO EDUARDO BRANCO**”, por ter exercido a Presidência da Comissão de Ética por 07(sete) anos, e ser o Presidente no exercício outorgado pelo sufrágio nesta efeméride.

**Art. 5º** – Esta entra em vigor nesta data 13 de março de 2009;

10 ANOS DA REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO.

Julimar Luiz Pereira  
1ª Vice Presidente

Mirley Lemos Corrado  
2ª Vice Presidente



Rua Amintas de Barros, 581 – 80.060-200 – Alto da XV - Curitiba - PR  
Fone/Fax: 41 3363-8388 – 0800 643 2667.